



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

DECRETO N° 6.425, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**Decreta Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por vendaval – COBRADE 13215.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os ventos fortes com chuvas ocorridos com intensidade no dia 23 de outubro de 2021, que atingiram todo o Município de Céu Azul;

CONSIDERANDO que em decorrência da fatalidade grande parte do Município está sem luz e sem água e que foram ocasionados danos materiais, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente toda a população;

CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência desses desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência no Município de Céu Azul, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná, em virtude do desastre classificado e codificado como “tempestade local/convectiva - vendaval – COBRADE 13215”.

**Art. 2º** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários das ocorrências, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de outubro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 25/10/2021

Página: 02 e 03 de 03 de 2850

Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal